



Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 367, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Autoria: Mesa da Câmara

Dá nova redação ao art. 45, inclui os artigos 86-A e 86-B e altera itens do Anexo VIII da Lei Complementar nº 213, de 23 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 45 da Lei Complementar nº 213, de 23 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. Os cargos públicos de provimento em comissão de Chefe de Cerimonial, Procurador Chefe, Gerente Financeiro, Gerente de Recursos Humanos e Secretaria, Gerente de Tecnologia, Chefe da TV Câmara, Coordenador de Memorial, Gerente de Logística, Encarregado de Serviços Gerais, Chefe da Secretaria, Gerente Legislativo, Coordenador de Núcleo da Escola Legislativa e Supervisor da Escola Legislativa serão providos exclusivamente por servidores efetivos de carreira.”

Art. 2º A Lei Complementar nº 213, de 2010, passa a vigorar acrescida do artigo 86-A, com a seguinte redação:

“Art. 86-A. O servidor perderá a remuneração:

I - do dia, conforme o caso, pelo cometimento de faltas injustificadas e justificadas;

II - correspondente à soma dos minutos não trabalhados, quando comparecer ao serviço:

a) com atraso superior a 15 minutos; e

b) por mais de 2 vezes ao mês, com atraso de 6 a 15 minutos ou quando se retirar até 1 hora antes de findo o período de trabalho.”

Art. 3º A Lei Complementar nº 213, de 2010, passa a vigorar acrescida do artigo 86-B, com a seguinte redação:

“Art. 86-B. Todo servidor está sujeito à aferição de frequência diária, salvo aqueles que desempenham função de confiança ou ocupam cargo de provimento em comissão e cargo efetivo de procurador, os quais ficam dispensados do ponto em virtude da natureza de suas atividades.

Parágrafo único. O servidor no desempenho de função de confiança ou ocupante de cargo em comissão submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara Municipal.”

Art. 4º Os itens “Jornada de trabalho”, de cada uma das descrições dos cargos do Grupo Ocupacional dos Cargos em Comissão do Anexo VIII da Lei Complementar nº 213, de 2010, alterado pelas Leis Complementares nº 219, de 30 de março de 2010, nº 235, de 10 de dezembro de 2010, nº 280, de 17 de abril de 2012, nº 289, de 21 de junho de 2012, nº 320, de 26 de junho de 2013, nº 325, de 22 de novembro de 2013, nº 337, de 16 de abril de 2014 e nº 352, de 13 de novembro de 2014, passam a ser “dedicação integral”.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de junho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de junho de 2015.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA - Respondendo pelo expediente do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4.999, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Autoria: Vereador Douglas Carbonne

Denomina Rua Rodrigo Alves a atual Rua “8” do Bairro Vila Olímpia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Rodrigo Alves a atual rua “8” no Bairro Vila Olímpia, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Rodrigo Alves

- Cidadão Prestante -

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária



própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de junho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de junho de 2015.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA - Respondendo pelo Expediente do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5000, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Autoria: Vereador Alexandre Villela Silva

Denomina Rua Jary Oliveira da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Jary Oliveira da Silva o atual Acesso dois localizada na Chácara Dallas, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Jary Oliveira da Silva

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de junho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de junho de 2015.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA - Respondendo pelo Expediente do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5001, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a denominação de próprio municipal: Professora Maria Morgado de Abreu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Professora Maria Morgado de Abreu o próprio municipal localizado na Rua Emílio Winther, nº 106, Centro.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Professora Maria Morgado de Abreu

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de junho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de junho de 2015.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA - Respondendo pelo Expediente do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5002, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a denominação de próprio municipal: Professora Lygia Therezinha Fumagalli Ambrogi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Professora Lygia Therezinha Fumagalli Ambrogi o próprio municipal localizado na Praça Oito de Maio, nº 17, Centro.



Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Professora Lygia Therezinha Fumagalli Ambrogi

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de junho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de junho de 2015.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA - Respondendo pelo Expediente do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5003, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre concessão de contribuição à Liga Municipal de Futebol de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, no valor total de R\$ 228.790,00 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa reais) à Liga Municipal de Futebol de Taubaté, como apoio financeiro ao esporte amador.

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste artigo serão abrigadas pela dotação orçamentária 200200.3350.41.27812.3007.2283, fonte 01, código de aplicação 1000005.

Art. 2º A destinação de recursos de que trata esta Lei será estabelecida, dentre outros itens, em instrumento jurídico a ser celebrado entre o Poder Executivo Municipal e a Instituição.

Art. 3º A Instituição de que trata a presente Lei deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de junho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

CLAUDIO TEIXEIRA BRAZÃO - Secretário de Esportes e Lazer

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de junho de 2015.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA - Respondendo pelo Expediente do Departamento Técnico Legislativo

Decretos

DECRETO Nº 13.596 DE 30 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre transferência de permissão onerosa de uso de espaço público para instalação de banca de jornais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº

29.035/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferida a outorga da permissão para utilização precária e onerosa, de espaço público localizado na Av. Voluntário Benedito Sergio, nº 286- Estiva, para instalação de banca



de jornais, revistas e livros concedida à Sra. Andreia Aparecida Custódio para Renata Aparecida de Oliveira, CPF 122.002.688-31, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 262, de 20 de outubro de 2011.

Art. 2º A permissão de que trata o presente Decreto é feita a título precário, com fundamento no § 3º do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de junho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

ALEXANDRE MAGNO BORGES - Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de junho de 2015.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA - Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo

Portarias

PORTARIA Nº 658, DE 29 DE JUNHO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da designação da servidora Maria Claudia de Paula Nunes, matrícula 23114, constante na Portaria nº 958, de 02 de Agosto de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de junho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 659, DE 29 DE JUNHO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Maria Claudia de Paula Nunes, matrícula 23114, cargo PIII, para o exercício da função de Diretora de Escola, conforme disposto na Lei Complementar 180, de 21/12/2007, sem prejuízo das vantagens do seu cargo, na EMIEF Prof. Emílio Simonetti.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de junho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 660, DE 29 DE JUNHO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Gislaíne Aparecida da Silva Gomes, matrícula 18903, cargo PI, para o exercício da função de Vice -Diretora de Escola, conforme disposto na Lei



Complementar 180, de 21/12/2007, sem prejuízo das vantagens do seu cargo, na EMIEF Prof. Emílio Simonetti.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de junho de 2015, 376º da fundação do Povoador e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº05 DE 30 DE JUNHO DE 2015

MARTHA MARIA DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Edital de Chamamento nº 03/2015.

R E S O L V E:

Constituir uma Comissão de Seleção dos grupos e/ou companhias de teatro profissionais e amadores de Taubaté, para apresentações nos espaços que lhe forem destinados, em 2015, a saber:

Presidente

Amanda Birbeiro dos Santos – matrícula 32.823

Membros

Keli Mireli dos Santos – matrícula 32.891

Ana Paula Rolim de Souza – matrícula 39.588

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de Junho de 2015

MARTHA MARIA DE CARVALHO - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: NISSI SERVIÇOS E OBRAS LTDA. PROCESSO: 12.275/15 ASSINATURA: 24/06/15 OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos inorgânicos VALOR: R\$ 36.540,00 MODALIDADE: Pregão PROPONENTES: 01

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - EPP PROCESSO: 21.389/15 ASSINATURA: 25/06/15 OBJETO: eventual aquisição de cadeira odontológica VALOR ESTIMADO: R\$ 296.000,00 VIGÊNCIA: 12 meses MODALIDADE: Pregão para registro de preços PROPONENTES: 05

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: DIGICON S/A CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA PROCESSO: 61.941/15 ASSINATURA: 22/06/15 OBJETO: eventual fornecimento de materiais para sistema semaforico VALOR ESTIMADO: R\$



764.680,00 VIGÊNCIA: 12 meses
MODALIDADE: Pregão para registro de
preços PROPONENTES: 08

**EXTRATO DE TERMO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAUBATÉ CONTRATADA: ARMAZEM 972
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA. PROCESSO: 12.264/15
ASSINATURA: 18/06/15 OBJETO: eventual
aquisição de gêneros alimentícios não
perecíveis VALOR ESTIMADO: R\$
46.999,34 VIGÊNCIA: 12 meses
MODALIDADE: Pregão para registro de
preços PROPONENTES: 05

**EXTRATO DE TERMO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAUBATÉ
CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO
DE ALIMENTOS LTDA. PROCESSO:
12.264/15
ASSINATURA: 18/06/15 OBJETO: eventual
aquisição de gêneros alimentícios não
perecíveis VALOR ESTIMADO: R\$
176.275,20 VIGÊNCIA: 12 meses
MODALIDADE: Pregão para registro de
preços PROPONENTES: 05

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAUBATÉ CONTRATADA: OP
MATERIAIS E SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA. PROCESSO:
12.264/15 ASSINATURA: 18/06/15 VALOR
ESTIMADO: R\$ 134.940,50 OBJETO: eventual
aquisição de gêneros alimentícios não
perecíveis VIGÊNCIA: 12 meses
MODALIDADE: Pregão para registro de
preços PROPONENTES: 05

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE
CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAUBATÉ CONTRATADA: MILCLEAN
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO:
60.033/13 ASSINATURA: 02/06/15
OBJETO: reajuste do valor do contrato
celebrado em 03/02/14 VALOR DA



DIFERENÇA MENSAL: R\$ 46.012,33
MODALIDADE: Pregão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE
CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAUBATÉ CONTRATADA: FERTRACTOR
TRATORPEÇAS LTDA. PROCESSO:
21.620/14 ASSINATURA: 25/05/15
OBJETO: aditar em mais 14,69303% o
contrato celebrado entre as partes em
18/06/14 VALOR: R\$ 7.560,00 MODALIDADE:
Pregão

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAUBATÉ CONTRATADA: JHS
ESTRUTURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS &
EVENTOS LTDA. - ME PROCESSO: 28.277/15
ASSINATURA: 22/05/15 OBJETO: contratação
de empresa especializada em prestação de
serviços de locação de tenda para atender a
9ª festa do Divino da Paróquia S. Vicente de
Paulo VALOR: R\$ 693,00 MODALIDADE:
Pregão para registro de preços nº 224/14 –
Processo Administrativo nº. 31.434/14

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAUBATÉ CONTRATADA: H.J.S. FERRAZ
COMERCIAL TREMEMBÉ PROCESSO:
25.063/15 ASSINATURA: 30/06/15
OBJETO: aquisição de recarga de gás
liquefeito de petróleo P13 VALOR: R\$
9.357,66 MODALIDADE: Pregão
PROponentes: 01

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAUBATÉ CONTRATADA: SAN MICHEL
PALACE HOTEL LTDA. PROCESSO:
25.060/15 ASSINATURA: 30/06/15
OBJETO: contratação de empresa
especializada em realização de eventos
VALOR: R\$ 26.237,00 MODALIDADE: Pregão
PROponentes: 01



Despachos

PROCESSO Nº. 34.331/15

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/14

D E S P A C H O : Adjudico a aquisição de insulina, constante do presente processo, a favor da firma DAKFILM COMERCIAL LTDA, no valor total de R\$ 164.882,20 (Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos); ELI LILLY DO BRASIL LTDA, no valor total de R\$ 31.198,40 (Trinta e um mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos). Valor total R\$ 196.080,60 (Cento e noventa e seis mil oitenta reais e sessenta centavos);

G.P., aos 25.06.15

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Diversos

Taubaté, 29 Junho de 2015

RESOLUÇÃO Nº 007 / 2015

Comissão de Saúde e Finanças do COMUS

Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 177, de 29 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO que é um órgão colegiado e deliberativo;

CONSIDERANDO que atua na formulação de estratégias e no controle de execução da Política de Saúde; que acompanha, avalia e fiscaliza os serviços de saúde prestados à população;

Considerando que a Audiência Pública da Saúde é um relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, no qual consta as execuções de Demandas, Oferta e Produção e de acordo com as recomendações e determinações do Ministério da Saúde na disponibilidade de recursos e investimentos.

Considerando análise da Comissão de Saúde e Finanças sobre Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre de 2015 e de acordo com reunião realizada dia 25 de Junho de 2015.

Artigo 1º – Conforme reunião das Comissões de Saúde e Finanças no dia 25/06/2015

RESOLVEM: APROVAR a prestação de contas referente a 1º Quadrimestre de 2015 tendo em vista que as ações já foram executadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté.

Artigo 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Islaine Cristina Pereira
Comissão de Finanças

José Benedito Cândido dos Santos
Comissão de Finanças

Deivis de Paula Rodrigues
Comissão de Saúde

Benedito Lúcio Coelho
Comissão de Saúde

Luiz Henrique Domiciano
Coordenador Comissão Saúde

Mário Romero
Presidente do COMUS

Selma Freitas Gonçalves
Secretaria Executiva do COMUS



Taubaté, 29 Junho de 2015

RESOLUÇÃO Nº 008/2015

**Comissão de Saúde e Finanças Conselho Municipal de Saúde-COMUS
SISPACTO 2015**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 177, de 29 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO que é um órgão colegiado e deliberativo;

CONSIDERANDO que atua na formulação de estratégias e no controle de execução da Política de Saúde; que acompanha, avalia e fiscaliza os serviços de saúde prestados à população;

Considerando análise da Comissão de Saúde e Finanças sobre o SISPACTO 2015, de acordo com reunião realizada dia de 25 de junho de 2015 com a presença das funcionárias Janilda Martins Lacerda e Luciana Barbosa Soares Enfermeiras da Secretaria Municipal da Saúde onde foi sanada as dúvidas.

Considerando que o SISPACTO é uma ferramenta para estabelecer as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores, com vistas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS). Sendo instrumento de planejamento do SUS para compor o Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde e Relatório de Gestão, compatibilizando-se as necessidades das políticas de Saúde e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros e a pactuação das metas para a Saúde.

Artigo 1º – Conforme reunião das Comissões de Saúde e Finanças no dia 25/06/2015

RESOLVEM: APROVAR O SISPACTO 2015

Artigo 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Islaine Cristina Pereira
Comissão de Finanças**

**José Benedito Cândido dos Santos
Comissão de Finanças**

**Deivis de Paula Rodrigues
Comissão de Saúde**

**Benedito Lúcio Coelho
Comissão de Saúde**

**Luiz Henrique Domiciano
Coordenador Comissão Saúde**

**Mário Romero
Presidente do COMUS**

**Selma Freitas Gonçalves
Secretaria Executiva do COMUS**

**Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que torna público a relação dos candidatos deferidos aptos a prestarem prova de conhecimentos para Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar I e II do Município de Taubaté
Resolução nº 21/2015**

Comissão Eleitoral do CMDCA para Eleição do Conselho Tutelar do Município de Taubaté.

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2015, após análise de documentos apresentado pelos candidatos indeferidos através da rerratificação da resolução de nº19/2015 publicado no diário de Taubaté em 12 de junho de 2015, a Comissão Eleitoral que organiza e disciplina esta Eleição, de acordo com suas atribuições, torna público a nominata dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e que estão aptos a prestarem prova de conhecimentos, abrindo-se prazo de 03 (três) dias, da data da publicação, para pedidos de reconsideração da decisão conforme previsto pelo Edital que regulamenta o processo de escolha (Eleição direta) e posse dos Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar I e II do Município de Taubaté de 23 de abril de 2015

Nominata dos candidatos deferidos aptos a prestarem prova de conhecimentos



Nº de inscrição	Nome	
01	Vera Lúcia Ribeiro	
02	Vilma Candida Lourenço Kawasaki	
03	Roseli Moreira	
04	Benedita Matilde Alves de Almeida	
05	Maria Aparecida Pires	
06	Anderson de Oliveira Santos	
07	Jorge de Souza Antunes	
08	Alessandra Dias dos Santos	
09	Katia Carolina de Godoi	
10	Valter Lucio Vieira Rufino da Rosa	
11	Sandra Dias Pires	
12	Jéssica Cobra da Mota	
13	Rosemal Arantes Esteves	
14	Samuel Mendes Dutra	
15	Thiago Martins de Castro	
16	Ana Lucia da Silva Martins	
17	José Vicente Morgado Sobrinho	
18	Fátima Aparecida Monteiro dos Santos Prado	
19	Maria Elisabet do Prado	
20	Magno Hilton Ribeiro Fernandes	
21	Neise Rodrigues Lopes Silva	
22	Silvio Carlos da Silva Prado	

Os casos omissos nesta Resolução serão decididos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em última instância pelo Plenário do CMDCA.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 30 de junho de 2015.

Comissão Eleitoral:

Tine Haukas-Eide Andreassen Lopes (Sociedade Civil)

Fabiana Feres Feliciano de Oliveira Campos (Poder Publico)

Silvana Vieira dos Santos (Sociedade Civil)

Aparecida Claudia Martins da Silva (Poder Publico)



NOTIFICAÇÃO

A Secretária de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Taubaté, NOTIFICA a MARIA APARECIDA BALDINI, ou quem de direito, referente ao imóvel localizado à Rua Helvino de Moraes, 1.043, Vila São José, Taubaté cadastrado sob o(s) BC(s) 6.3.018.009.001, área de terreno 6.445,85 m², Testada fictícia de 96,11 m a proceder:

1. nos precisos termos do disposto no Artigo 694 alínea b e seguintes das Seções I e II, Capítulo V, do Código de Ordenação Espacial do Município (Lei Complementar nº 007, de 17 de Maio de 1991): a limpeza no imóvel em questão, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação da presente, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 148, de 13 de Março de 2006, a qual altera o Inciso II do Artigo 699 da LC nº 007/1991.
2. nos precisos termos do disposto no Artigo 694 alínea a combinado com Artigo 695 e seguintes das Seções I e II, Capítulo V, do Código de Ordenação Espacial do Município (Lei Complementar nº 007, de 17 de Maio de 1991): a construção de muro e calçada no imóvel em questão, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da última publicação da presente, conforme estabelecido no Inciso I do Artigo 699 da LC nº 007/1991.

O não atendimento a presente Notificação dentro do prazo supra mencionado, sujeitará o infrator às penalidades previstas no referido código.

Secretária de Serviços Públicos, aos 29 de junho de 2015.

ALEXANDRE MAGNO BORGES

Secretário de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Taubaté